

**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.690/2022

CONCORRÊNCIA Nº 001/2023

A DOIS.A PUBLICIDADE LTDA., pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o no 35.644.418/0001-16, com sede na Rua Princesa Isabel, 342, Cidade Alta, 59012-400, Natal/RN, por sua representante legal Lana Mendes Cavalcante vem, apresentar contrarrazões ao Recurso Administrativo interposto pela empresa CRIOLA Propaganda Ltda., CNPJ 04.152.108/0001-50, por considerar os fatos apresentados descabidos e inconsistentes em argumentação.

Inicialmente, me aproprio das palavras da agência Criola na saudação à esta comissão, para manifestar, corroborando as suas palavras, “profundo respeito aos profissionais integrantes da Comissão de Licitações e da Subcomissão Técnica, responsáveis pela exímia condução do certame e julgamento das propostas”.

Aos questionamentos interpostos pela agência Criola, doravante denominada Recorrente, temos as seguintes considerações a relatar.

1. DA AVALIAÇÃO DA CAPACIDADE DE ATENDIMENTO - A Recorrente informa, de maneira enfática, a quantidade de clientes de sua própria carteira, como se o ponto de avaliação fosse meramente quantitativo. Entretanto, o processo avaliativo solicita - apenas - uma

listagem de principais clientes e avalia o porte e a tradição desses clientes. A Dois.a Publicidade atende Governo do Estado do RN, Sebrae/RN, Prefeitura do Natal e Prefeitura de Parnamirim, só para citar o que entendemos como clientes de porte e com tradição. Coerente, portanto, com uma nota máxima neste quesito. Não nos pesa avaliar a sua carteira, mas vemos, claramente, o peso da nossa.

Outro ponto abordado, apesar de não ter relevância e não constar em nenhum dos itens avaliativos, mas por ter sido citado pela Recorrente, achamos por bem responder para dirimir quaisquer dúvidas sobre este ponto.

A Recorrente cita (e printa) o ranking do Fórum da Autorregulação do Mercado Publicitário - CENP que coloca a Recorrente como a segunda no estado. Entretanto, não por má fé, mas pela ausência de detalhamento desta questão, faltou à Recorrente esclarecer que - neste ranking - constam tão somente as 298 agências que optaram por informar o seu faturamento. Centenas de outras agências, sejam de grande ou médio porte, sejam do RN ou de alhures, optaram por não informar o seu faturamento. A Dois.a foi uma delas.

2. QUANTO À EXPERIÊNCIA DOS PROFISSIONAIS DA LICITANTE

No trecho de seu recurso, a Recorrente cita “É curioso, ainda, que a Subcomissão destaque e defina uma equipe composta por **01 redator e 03 diretores de arte** como “equipe que dispõe de grande quantitativo de profissionais disponíveis” da licitante DoisA, enquanto a equipe da Criola com **07 redatores e 05 diretores de arte não mereça qualquer registro**, além de contar com 28 profissionais em face de 26 da outra”.

É curioso que tenha escapado à Recorrente, uma agência conhecedora do mercado e das terminologias de contratações, uma informação constante das entrelinhas (e que felizmente não escapou à comissão julgadora), que é o fato de que o profissional social media produz textos, legendas, cria campanhas digitais com palavras, textos, legendas. **Ou seja, um social media é um redator.** A dois.a possui, portanto, 07 redatores e 03 diretores de arte, e não 01 redator como, não por má fé, mas por pressa na avaliação da equipe, afirmou tão equivocadamente a Recorrente. Para constar, a dois.a dispõe dos seguintes profissionais em trabalho presencial: 05 atendimentos o que faz da agência uma das mais ágeis do mercado local; 01 planejamento/Redator; 01 Diretora de Criação/Redatora experiente; 01 Redator com experiência em roteiros e textos robustos; 03 diretores de arte exclusivos da dois.a; 3 diretores de arte MEI e home office (não foram incluídos na proposta por não serem exclusivos, mas todos com contratos conosco. Ou seja, pecamos por zelo na lisura do processo) e 01 Diretor de Arte/Assistente de DA; 01 jornalista/Redator com 15 anos de experiência profissional, responsável pela coordenação da pauta digital; 02 Analistas de Business Intelligence; 03 Sociais medias/Redatores e mais 8 profissionais nas áreas operacional e administrativa. Em suma, **7 de nossos profissionais são redatores**, sejam sociais mídias ou redatores exclusivos.

Vale registrar que, dentre os profissionais citados pela Recorrente, estão alguns profissionais que prestam serviços **assiduamente à dois.a através de contrato MEI** e que, por não serem exclusivos, não foram citados em nossa proposta. Nós, portanto, temos - se considerássemos esse parâmetro - mais do que 7 redatores.

3. QUANTO ÀS INSTALAÇÕES E RECURSOS MATERIAIS

A Recorrente escreve sobre a Dois.a, de forma parcial e turva, quando desconsidera o texto constante nas “3 (três) linhas e meia”, valorizando apenas a concisão do texto e não o seu teor: A Recorrente afirma que “Ainda, nesse quesito, a licitante Dois.A obteve nota máxima com uma lista de softwares descrita em apenas 03 (três) linhas e meia, dentre os quais, o pacote Adobe, usado por todas as licitantes, e outros em desuso pelo mercado”. **Nestas 3 linhas e meia foram citados 19 programas licenciados.** Poderíamos ter listado, colocado o nome completo de cada programa e ter, desta forma, mais que 3 linhas e meia. Seguindo a linha de raciocínio prolixo do Recorrente, o que citamos em 5 letras (ADOBE), foi descrito pelo Recorrente de forma amiúde e em várias linhas, com os recursos constantes do Pacote Adobe **(igual em tudo, ao mesmo programa que citamos):**

Adobe Creative Cloude tem 20 aplicativos disponíveis e inclusos no plano: Photoshop, Illustrator, Premiere Pro, Lightroom, InDesign, After Effects, Adobe XD, Dreamweaver, Dimension, Audition, Prelude, Animate, InCopy, Acrobat DC Standard, Acrobat Pro, Bridge, Fresco, Encoder, Rush, Character Animator, Scan e Frame.io. Mas que a dois.a só contou como um, mesmo sabendo - assim como a Criola Propaganda sabe - que ele abarca vários outros programas.

Mas, citando Isabela Cantieri, *“Para que confundir, se só precisamos do básico para transmitir uma mensagem?”*

4. QUANTO À RELEVÂNCIA E UTILIDADE DAS INFORMAÇÕES DE MARKETING E COMUNICAÇÃO.

A Recorrente questionou sobre não termos citado informações de marketing e comunicação. As informações foram apresentadas, como é de nosso feitio, de forma objetiva e clara. A bem da verdade, nos faltou

desprendimento de citar um conjunto maior de programas, alguns tão básicos e naturalmente usados na maioria das empresas sejam publicitárias ou não, como o fez a Recorrente. Aliás, programas que fazem parte da vida das pessoas, como a plataforma Microsoft. **O uso desses programas era tão óbvio que não os citamos. E falhamos por excesso de pudor técnico.** A Recorrente, entretanto, se dedicou a ser mais precisa nas informações e citou, em detalhes, esses programas, vejamos alguns:

*“Outra importante ferramenta é o **Zoom**, que nos permite criar salas de reuniões online videoconferências empresariais com qualidade HD, áudio de alta qualidade e compartilhamento de tela. Atributos que contribuem para a manutenção dos trabalhos, mesmo que de forma remota em tempos de distanciamento social.”*

*“Outra ferramenta amplamente utilizada é o **WhatsApp**, tanto na comunicação entre equipe quanto no processo de grupos específicos com cada cliente”.*

*“Nos demais computadores utilizamos a plataforma **Microsoft com o sistema Windows 10 Professional e aplicativos Office 2018 como o Acess, Word, Excel, Power Point e Publisher”.***

E citou ainda, um programa que, apesar de estar em desuso no mercado, deve ser útil à Recorrente, e não nos cabe julgar: “Já o aplicativo **Spark** é utilizado na comunicação interna entre colaboradores, integrando ainda mais a equipe.”

A dois.a apresentou ferramentas de excelente qualidade, mas de forma minimalista, sem detalhar a qualidade técnica de cada programa. Como o Buzzmonitor, por exemplo, cuja apresentação nos valeria três laudas. A concisão, mais uma vez, foi o nosso pecado.

Vale salientar, para conclusão desse tópico, que a maioria dos programas citados pela Criola fazem parte do nosso dia a dia operacional e poderemos, caso a comissão o deseje, disponibilizar todas as licenças com datas retroativas, comprovando a veracidade de nossa afirmação.

Diante do exposto, e após apresentar as contrarrazões sobre os relatos da Recorrente Criola Propaganda Ltda., a Dois.a Publicidade Ltda. Requer a manutenção de suas pontuações com base na veracidade de nossas justificativas.

Nestes termos, pede deferimento,

Lana Mendes Cavalcante
Diretora e representante legal

Natal/RN, 12 de maio de 2023.